

BBR 27 2971



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Rondon ex 0020/2019  
2019.1.1.01738-00

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Aristides Freire Alemão

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

3.837

---

11-1-44.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 2971, referente a terras situadas no lugar denominado Rio Preto, 5º distrito do Município de Itaguaí e em que é interessado ARISTIDES FREIRE ALEMÃO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser verificado se as mencionadas terras compreendem algum próprio nacional.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

3972

10-6-44.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, inclusive vos enviamos o processo PCERTT 2.971/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no lugar denominado Rio Preto, no 5º distrito do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado ARISTIDES FREIRE ALEMÃO.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

PCERTT 2.971-Reqüerente- ARISTIDES FREIRE ALEMÃO: A Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, julgou não aplicar as disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nas 29 alqueires de terras, em que o requerente é interessado, situados no lugar denominado "Rio Preto", 5º distrito do município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas nas da área do antigo Engenho de Itaguaí, que, no processo nº 1, desta Comissão, ficou decidido serem alodiais. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

*Apresentado em mãos de lei.*  
*Rio, 20-5-1944.*  
 (a) - L. P. S.  
 (a) - H. D.  
 (a) - P. J. J.

RELATÓRIO

ARISTIDES FREIRE ALMEIDA, em observância ao decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos relativos a 29 alqueires de terras situadas no lugar denominado "Rio Preto", 5º distrito do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro;

- a) o primeiro traslado da procuração passada às folhas 68 do L. nº 45 do cartório do tabelião de Itaguaí, FRANCISCO MORENO TAVARES, em 16-5-1935, transcrita, sob o nº 284, à pag. 185 do L. nº 3, pela qual o requerente comprometeu aos menores DAVID, LUCINDA e ALBINO, filhos do finado JOÃO MANOEL MACHADO e representados por sua mãe e tutora D. MARIA ROSARIA MACHADO, devidamente autorizada por alvará do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Itaguaí, as terras que couberam aos ditos menores, em comum com sua mãe e demais herdeiros, no inventário dos bens de seu falecido pai, situadas no lugar denominado "Rio Preto", 5º distrito de Itaguaí, confrontando com a Estrada Maromba, com herdeiros de ANTONIO TAVARES, com a Serra até a virada para o lado do mar, com a Fazenda da Arapucaia e com herdeiros de FAUSTA MARIA DO ESPIRITO SANTO, constando ainda da escritura que as terras vendidas têm seis alqueires e três quartas;
- b) o primeiro traslado da escritura pública lavrada no mesmo tabelião em 16-5-1935, às fls. 6v./10v. do L. nº 45, pela qual D. MARIA ROSARIA MACHADO, viuva, antes MARIA ROSARIA DE CARVALHO, JOÃO TELXEIRA BORGES e JOSÉ MACHADO maiores, RITA CANDIDA MACHADO e ERMELINDA MACHADO, emancipados, prometeram vender ao requerente as terras próprias situadas em "Rio Preto", 5º distrito do Município de Itaguaí, com 29 alqueires, que houveram no inventário dos bens deixados por seu marido e pai JOÃO MANOEL MACHADO, assim como as respectivas ca-

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

- sa e plantas;
- c) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 9-10V. do livro nº 39, do cartorio do tabelião de Itaguaí ANTONIO DE ANDRADE, em 25-9-1924, e transcrita, sob o nº 424, à pag. 43 do livro nº 4 pela qual ANTONIO DE LACERDA NOVAES, viuvo, vendeu a JOÃO MANOEL MACHADO 21 alqueires de terras proprias, situadas em "Rio Preto" 1º distrito do Municipio de Itaguaí, com casas e benfeitorias;
- d) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 18V./20 do Livro nº 39A do cartorio do mesmo tabelião ANTONIO DE ANDRADE, em 20-10-1925, pela qual D. CANDIDA MARIA DE JESUS, solteira, vendeu a JOÃO MANOEL MACHADO dois alqueires e duas terças partes de alqueire de terras proprias situadas no lugar denominado "Rio Preto", no 1º distrito de Itaguaí
- e) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 25/26V. do livro nº 39 do cartorio do tabelião em 21-1-1925 transcrita sob o nº 423 do livro nº 4 do respectivo Registro de Imoveis, pela qual ANTONIO DE LACERDA NOVAES vendeu a JOÃO MANOEL MACHADO cinco alqueires de terras proprias no lugar denominado "Rio Preto", 1º distrito do Municipio de Itaguaí;
- f) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 192/193V do L. Nº 36 do cartorio do tabelião RAYMUNDO PASSOS DO AMARAL, de Itaguaí, em 14.9.1921, pela qual LEODORO LOPES MONTEIRO, PAULINO LOPES MONTEIRO, HONORIO LOPES MONTEIRO, e FRANCISCO LOPES MONTEIRO, solteiros, venderam ao Capitão ANTONIO LACERDA NOVAES, um prazo e uma terça parte de prazo de terras proprias, no lugar denominado "Rio Preto", já referido;
- g) uma certidão passada pelo escrivão de Itaguaí RAYMUNDO PASSOS DO AMARAL, 24.1.1923, extrai-da dos autos do inventario dos finados SILVERIO MONTEIRO BITTENCOURT e irmãos, dos quais foi inventariante ANTONIO LACERDA NOVAES, de-la constando terem sido adjudicados a este por

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

sentença de 23-1-1923, do Dr. Juiz de Direito de Itaguaí, os bens inventariados, constantes de seis e meio alqueires de terras próprias e duas casinhas no lugar "Rio Preto", Mazomba, 1<sup>o</sup> distrito de Itaguaí;

h) o primeiro traslado da procuração passada às fls. 95v./97 do livro n<sup>o</sup> 19 do cartorio do Tabelião de Itaguaí, ANTONIO FRANCISCO MONTE BELLO BOUDIM em 23.2.1903, pela qual o Cel. ANTONIO D'OLIVEIRA FREITAS, viuvo, vendeu aos menores puberes e impuberes: LEODORO LOPES MONTEIRO, PAULINO LOPES MONTEIRO, SILVERIO LOPES MONTEIRO, HONORIO LOPES MONTEIRO, FRANCISCO LOPES MONTEIRO, e JOÃO LOPES MONTEIRO, acompanhados e representados por sua mãe CRISTINA LOPES MONTEIRO, um prazo e uma terça parte de terras próprias, no lugar denominado "Rio Preto", 1<sup>o</sup> distrito do Municipio de Itaguaí;

1) uma certidão passada me 17.11.1934 pelo serventuario do 2<sup>o</sup> officio da Comarca de Itaguaí, extraída dos autos do inventario dos bens deixados por JOÃO MANOEL MACHADO, do laudo de avaliação dos mesmos bens, constantes de 29 alqueires de terras próprias, com benfeitorias constantes de bananais e as confrontações indicadas no item a deste relatorio, uma casa coberta de telhas, semoventes e um carroção usado, assim do auto de partilha e dos pagamentos feitos à meeira D. MARIA ROSARIA MACHADO e aos herdeiros JOÃO TEIXEIRA BORGES, JOSÉ, RITA CANDIDA, ERMELINDA, DAVED, LUCINDA e ALBINO.

Solicitada a audiencia da D.D.U., no sentido de ser verificada se as terras em que o requerente é interessado compreendem algum proprio Nacional, foi informado estarem compreendidas dentro da área do antigo Engenheiro d de Itaguaí, que no processo n<sup>o</sup> 1, esta Comissão julgou não incidir nas disposições do decreto-lei n<sup>o</sup> 893, de 26.11.38

Deve pois, ser remetido este processo à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1944

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

*Aprovado em sessão de hoje.*  
*Dis, 20-3-1944.*  
*(a) - L. J. S.*  
*(a) - H. D.*  
*(a) - V. J. J.*

RELATÓRIO

ARISTIDES FREIRE ALEMÃO, em observância ao decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos relativos a 29 alqueires de terras situadas no lugar denominado "Rio Preto", 5º distrito do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro;

- a) o primeiro traslado da procuração passada às folhas 68 do L. nº 45 do cartório do tabelião de Itaguaí, FRANCISCO MORENO TAVARES, em 16-5-1935, transcrita, sob o nº 284, à pag. 185 do L. Nº 3, pela qual o requerente comprometeu aos menores DAVID, LUCINDA e ALBINO, filhos do finado JOÃO MANOEL MACHADO e representados por sua mãe e tutora D. MARIA ROSARIA MACHADO, devidamente autorizada por alvará do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Itaguaí, as terras que couberam aos ditos menores, em comum com sua mãe e demais herdeiros, no inventário dos bens de seu falecido pai, situadas no lugar denominado "Rio Preto", 5º distrito de Itaguaí, confrontando com a Estrada Maromba, com herdeiros de ANTONIO TAVARES, com a Serra até a virada para o lado do mar, com a Fazenda da Arapucaia e com herdeiros de FAUSTA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, constando ainda da escritura que as terras vendidas têm seis alqueires e três quartas;
- b) o primeiro traslado da escritura pública lavrada no mesmo tabelião em 16-5-1935, às fls. 8v./10v. do L. nº 45, pela qual D. MARIA ROSARIA MACHADO, viuva, antes MARIA ROSARIA DE CARVALHO, JOÃO TEIXEIRA BORGES e JOSÉ MACHADO maiores, RITA CANDIDA MACHADO e ERMELINDA MACHADO, emancipados, prometeram vender ao requerente as terras próprias situadas em "Rio Preto", 5º distrito do Município de Itaguaí, com 29 alqueires, que houveram no inventário dos bens deixados por seu marido e pai JOÃO MANOEL MACHADO, assim como as respectivas ca-

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

- sa e plantas;
- c) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 9-10V. do livro nº 39, do cartorio do tabelião de Itaguaí ANTONIO DE ANDRADE, em 25-9-1924, e transcrita, sob o nº 424, à pag. 43 do livro nº 4 pela qual ANTONIO DE LACERDA NOVAES, viuvo, vendeu a JOÃO MANOEL MACHADO 21 alqueires de terras proprias, situadas em "Rio Preto" 1º distrito do Municipio de Itaguaí, com casas e benfeitorias;
- d) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 18V./20 do Livro nº 39A do cartorio do mesmo tabelião ANTONIO DE ANDRADE, em 20-10-1925, pela qual D. CANDIDA MARIA DE JESUS, solteira, vendeu a JOÃO MANOEL MACHADO dois alqueires e duas terças partes de alqueire de terras proprias situadas no lugar denominado "Rio Preto", no 1º distrito de Itaguaí
- e) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 25/26V. do livro nº 39 do cartorio do tabelião em 21-1-1925 transcrita sob o nº 423 do livro nº 4 do respectivo Registro de Imoveis, pela qual ANTONIO DE LACERDA NOVAES vendeu a JOÃO MANOEL MACHADO cinco alqueires de terras proprias no lugar denominado "Rio Preto", 1º distrito do Municipio de Itaguaí;
- f) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 192/193V do L. Nº 36 do cartorio do tabelião RAYMUNDO PASSOS DO AMARAL, de Itaguaí, em 14.9.1921, pela qual LEODORO LOPES MONTEIRO, PAULINO LOPES MONTEIRO, HONORIO LOPES MONTEIRO, e FRANCISCO LOPES MONTEIRO, solteiros, venderam ao Capitão ANTONIO LACERDA NOVAES, um prazo e uma terça parte de prazo de terras proprias, no lugar denominado "Rio Preto", já referido;
- g) uma certidão passada pelo escrivão de Itaguaí RAYMUNDO PASSOS DO AMARAL, 24.1.1923, extraída dos autos do inventario dos finados SILVERIO MONTIRO BEFFENCOURT e irmãos, dos quais foi inventariante ANTONIO LACERDA NOVAES, della constando terem sido adjudicados a este por

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

sentença de 23-1-1923, do Dr. Juiz de Direito de Itaguaí, os bens inventariados, constantes de seis e meio alqueires de terras próprias e duas casinhas no lugar "Rio Preto", Mazomba, 1.<sup>a</sup> distrito de Itaguaí;

h) o primeiro traslado da procuração passada às fls. 95v./97 do livro n.<sup>o</sup> 19 do cartorio do Tabelião de Itaguaí, ANTONIO FRANCISCO MONTE BELLO BONDIM em 23.2.1903, pela qual o Cel. ANTONIO D'OLIVEIRA FREITAS, viuvo, vendeu aos menores puberes e impuberes: LEODORO LOPES MONTEIRO, PAULINO LOPES MONTEIRO, SILVERIO LOPES MONTEIRO, HONORIO LOPES MONTEIRO, FRANCISCO LOPES MONTEIRO, e JOÃO LOPES MONTEIRO, acompanhados e representados por sua mãe CRISTINA LOPES MONTEIRO, uma prazo e uma terça parte de terras próprias, no lugar denominado "Rio Preto", 1.<sup>a</sup> distrito do Município de Itaguaí;

1) uma certidão passada em 17.11.1934 pelo ser-ventuario do 2.<sup>a</sup> officio da Comarca de Itaguaí, extraída dos autos do inventario dos bens deixados por JOÃO MANOEL MACHADO, do laudo de avaliação dos mesmos bens, constantes de 29 alqueires de terras próprias, com benfeitorias constantes de bananais e as confrontações indicadas no item a deste relatorio, uma casa coberta de telhas, semoventes e um carroção usado, assim do auto de partilha e dos pagamentos feitos à meirã D. MARIA ROSARIA MACHADO e aos herdeiros JOÃO TEIXEIRA BORGES, JOSÉ, RITA CANDIDA, ERMELINDA, DAVED, LUCINDA e ALBINO.

Solicitada a audiencia da D.D.U., no sentido de ser verificada se as terras em que o requerente é interessado compreendem algum proprio Nacional, foi informado estarem compreendidas dentro da área do antigo Engenheiro de Itaguaí, que no processo n.<sup>o</sup> 1, esta Comissão julgou não incidir nas disposições do decreto-lei n.<sup>o</sup> 893, de 26.11.38

Deve pois, ser remetido este processo à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1944